

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 2.623, DE 1º DE MARÇO DE 1.993.

"Fixa tabela para cobrança dos tributos municipais no mês de março de 1.993."

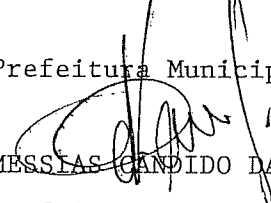
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983 e pela Lei nº 825, de 18 de dezembro de 1.992, combinadas com o Decreto nº 2.620, de 1º de março de 1.993,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os valores da tabela anexa, para cobrança dos tributos municipais correspondentes que estão, em padrão monetário vigente aos índices percentuais indicados nas tabelas constantes dos artigos 82, 139, 155, 161, 173, 207, 210 e 213, todos da Lei nº 825, de 18 de dezembro de 1.992, combinadas com o disposto no Decreto nº 2.620, de 1º de março de 1.993, para vigorar a partir de 1º de março de 1.993.

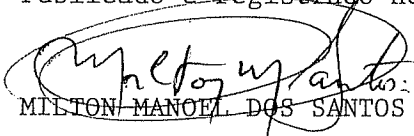
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de março de 1.993

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício